

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO CONVÊNIO Nº 005 /2018**

Resumo do Convênio nº 005/2018, celebrado em 20/07/2018 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação de Fomento à Tecnologia e à Ciência - Fundação FTC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12159/2016

CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

Fundação de Fomento à Tecnologia e à Ciência - Fundação FTC

DO OBJETO - objeto a cooperação técnica entre os convenentes, com a finalidade de a Prefeitura Municipal do Salvador conceder aos estudantes regularmente matriculados na FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, nos cursos Enfermagem, Medicina, Biomedicina, Nutrição, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Educação Física e Psicologia campos de prática e estágios nos serviços da

rede Sistema Único de Saúde-SUS gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com vistas à implantação de distritos docente-assistenciais, nos termos previstos na legislação vigente no país e normas e portarias da PMS/SMS

PRAZO DE VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 02 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser renovado por expressa manifestação e concordância entre as partes desde que não ocasione prejuízo para os alunos e para a população assistida

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

WILLIAN ROGERS LIMA DE OLIVEIRA
Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC

EDILSON BARBUDA LINS
Faculdade de Tecnologia E Ciências

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE PENSO para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 217/2018 - PROC. Nº 12338/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de julho de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOP, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 606723/2018 AUTUADO: Salomon da Silva Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de ampliação/reforma sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei Municipal 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Julho de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E CONVOCAÇÃO DE RESPECTIVA****SUPLENTE****EDITAL 002/2018 ARTE TODO DIA ANO IV**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 3.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna público a desclassificação de proposta e a convocação de respectiva suplente.

1 - Proposta desclassificada por não cumprir o prazo para entrega da documentação complementar - Categoria Bairro a Bairro - Faixa 2:

ID	PROPOSTA	PROPONENTE
10232	MOSTRA DE ARTE DE ITAPAGIPE	CENTRO DE ARTE DE MEIO AMBIENTE

2 - Proposta suplente convocada:

ID	PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	RESUMO DA PROPOSTA E REFERÊNCIA TERRITORIAL
10690	VIRADA CULTURAL DO NORDESTE DE AMARALINA	MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA	BARRA / PITUBA A VIRADA CULTURAL DO NORDESTE DE AMARALINA NASCE DA VONTADE DE PROMOVER O ENCONTRO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, EMPREENDEDORAS E ARTÍSTICAS DOS 04 BAIRROS QUE FORMAM A REGIÃO DO NORDESTE DE AMARALINA, EM 12 HORAS DE CULTURA, NO FINAL DE LINHA DO NORDESTE, AGREGANDO NO MESMO ESPAÇO SHOWS MUSICAIS, POESIA, ECONOMIA CRIATIVA, APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA, DANÇA AFRO, BREAK DANCE, ARTES VISUAIS E MUITO MAIS, INCREMENTANDO A CADEIA PRODUTIVA DA COMUNIDADE E GERANDO RENDA E ACESSO AOS BENS PÚBLICOS.

3 - A assinatura do Termo de Compromisso, e conseqüente pagamento da premiação, está condicionada à apresentação da documentação complementar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desde a data da divulgação desta convocação, na FGM, situada na Rua Chile, nº 31 - Centro, nas seguintes datas e horários: de 25 a 27 de julho de 2018, das 10 às 18 horas; dias 30 e 31 de julho de 2018, das 10 às 18 horas.

I - Para Pessoa Física:

a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

d) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

e) Cópia de um comprovante de residência mais recente, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de cópia dos respectivos

RG e CPF do signatário);

f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

g) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

h) Comprovante da conta corrente ou de poupança, de titularidade do proponente, no Banco Bradesco.

4 - No caso de proponente Pessoa Física ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

5 - A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação.

6 - O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

7 - O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até 05 (cinco) dias antes da data prevista para início da execução da proposta, conforme roteiro de execução apresentado no ato da inscrição, salvo necessidade de diligência do cronograma de execução.

8 - O pagamento dos prêmios será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

9 - O pagamento dos prêmios fica sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

Salvador, 24 de julho de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Cooperativa dos Catadores de Fazenda Grande II Quadra E 2ª Etapa de Cajazeiras - COOCREJA, vem convocar os seus Cooperados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede, na Av Engenheiro Raimundo Carlos Nery, 44 - Cajazeiras XI 09:00 horas do dia 29 de julho de 2018, em 1ª convocação com 2/3 dos cooperados, em 2ª convocação 01:00 hora depois, com a metade

dos associados mais um, em terceira convocação com um número de 10 (dez) Cooperados, ou com qualquer número de Cooperados Tendo como ponto de pauta Eleição e Posses do quadro Diretor e Conselho Fiscal, alteração do Estatuto, prestação de Contas e o que ocorrer.

Salvador, 24 de julho de 2018

EDSON MENEZES DOS REIS
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Proteitor de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Couto Laureção

Ouidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br